DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 1.933/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 =

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ocauçu, autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, o direito de domínio do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual de acesso SPA-287/387, que liga Ocauçu à SP387 (BR 153), cuja faixa de domínio tem 2.060m de comprimento e 30,00m de largura, com área total de 61.800m2 (sessenta e um mil e oitocentos metros quadrados) situado no município de Ocauçu, assim se descreve e identifica:

Parágrafo 1.° - O imóvel denominado Área 01 parte da matricula nº 2.612 - inicia no ponto C1 cravado junto ao eixo da rodovia SPA-287/387 no km 3 coincidente com a estaca 113 e segue em linha reta sentido SP-387/PU de Ocauçu, numa distância de 1.324m confrontando com a propriedade do DER até encontrar com o ponto D, deste segue em linha reta numa distância de 284m confrontando com a propriedade do DER até encontrar com o ponto E cravado junto ao km 4,607 coincidente com a estaca 32+13,00m, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto A cravado junto à margem direita da rodovia SPA-287/387, deste vira à direita e segue em linha reta pela dita margem numa distância de 1.607m, confrontando com a propriedade de Elídio Bráulio de Menezes, até encontrar o ponto B1 cravado junto à projeção do km 3 coincidente com a estaca 113, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto C1 inicial, encerrando uma área de 24.105m2;

Parágrafo 2.° - O imóvel denominado Área 02 matricula nº 2.611- inicia no ponto C cravado junto ao eixo da rodovia SPA-287/387 no km 4,607 coincidente com a estaca 32+13,00m e segue em reta e curva sentido SP-387/PU de Ocauçu, numa distância de 457m confrontando com a propriedade do DER até encontrar com o ponto D cravado junto ao km 5,060 coincidente com a estaca 10, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com o P.U. de Ocauçu até encontrar o ponto A cravado junto à margem direita da rodovia SPA-287/387, deste vira à direita e segue em linha curva e reta pela dita margem numa distância de 444m, confrontando com a propriedade de Domingos Menegucci Palhada, até encontrar o ponto B, deste vira à direita e segue numa distância de 17m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto C inicial, cravado junto ao eixo da rodovia SPA-287/387 no km 4,607 coincidente com a estaca 32+13m, encerrando uma área de 6.795m2;

Parágrafo 3.° - O imóvel denominado Área 03 parte da matricula nº 2.408 - inicia no ponto E1 cravado junto à margem esquerda da rodovia SPA-287/387 na projeção do km 3 coincidente com a estaca 113 e segue em reta sentido SP-387/PU de Ocauçu, numa distância de 1.324m confrontando com a propriedade de David Destro e outros, até encontrar com o ponto F cravado junto à projeção do km 4,324 coincidente com a estaca 46+16,00m, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 17m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto A cravado junto eixo da rodovia SPA-287/387 no km 4,324, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 1.324m, confrontando com a propriedade do DER, até encontrar o ponto B1 cravado junto ao km 3 coincidente com a estaca 113, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto E1 inicial,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

encerrando uma área de 19.860m2;

Parágrafo 4.° - O imóvel denominado Área 04 matricula nº 2.410- inicia no ponto C cravado junto à margem esquerda da rodovia SPA-287/387 na projeção do km 4,324 coincidente com a estaca 46+16,00m e segue em reta sentido SP-387/PU de Ocauçu, numa distância de 300m confrontando com a propriedade de José Herculano Ramos, até encontrar com o ponto D cravado junto à projeção do km 4,607m coincidente com a estaca 32+13,00m, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto A cravado junto eixo da rodovia SPA-287/387 no km 4,607 coincidente com a estaca 32+13,00m, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 284m, confrontando com a propriedade do DER, até encontrar o ponto B cravado junto ao km 4,324 coincidente com a estaca 46+16,00m, deste vira à direita numa distância de 20m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto C inicial, encerrando uma área de 4.245m2;

Parágrafo 5.° - O imóvel denominado Área 05 matricula nº 2.407 - inicia no ponto C cravado junto à margem esquerda da rodovia SPA-287/387 na projeção do km 4,607 coincidente com a estaca 32+13,00m e segue em reta e curva sentido SP-387/PU de Ocauçu, numa distância de 459m confrontando com a propriedade de Leonides Gomes, até encontrar com o ponto D cravado junto à projeção do km 5,060m coincidente com a estaca 10, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto A cravado junto eixo da rodovia SPA-287/387 no km 5,060 coincidente com a estaca 10, deste vira à direita e segue em linha curva e reta numa distância de 456m, confrontando com a propriedade do DER, até encontrar o ponto B cravado junto ao km 4,607 coincidente com a estaca 32+13,00m, deste vira à direita numa distância de 15m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto C inicial, encerrando uma área de 6.795m2; que somando os perímetros de áreas 1, 2, 3, 4 e 5 acima especificados, encerra-se uma área total de 61.800m2.

Artigo 2.º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

Artigo 3.° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 13 DE AGOSTO DE 2021.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 10 de agosto de 2021 – Projeto de Lei n.º 046/2021 de 06 de agosto de 2021).